



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº PL 1164 2004
(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO-PPS)

PL 1164
23/03/04

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES e CCJ.
Em 23/03/04

Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão de hotelaria e turismo como conteúdo opcional no currículo escolar do ensino médio.

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído o tema “hotelaria e turismo” como conteúdo opcional na grade curricular do ensino médio das escolas da rede pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ano posterior ao de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1164 / 2004
Fis. N.º 01 BIA

A atividade turística é um dos segmentos da economia mundial que tem apresentado os maiores índices de crescimento nas últimas décadas, lado a lado com áreas como a de telecomunicações e da tecnologia da informação. O turismo, entre muitas definições, significa bem-estar social, e é um importante instrumento de educação, à medida que desperta a consciência dos cidadãos para questões relevantes, como o equilíbrio ambiental e a geração de empregos.

A indústria do turismo gera uma receita de mais de um trilhão de dólares em todo o mundo. O Brasil ainda se encontra na 40ª posição na atividade, perdendo na movimentação turística para países como o Uruguai. O nosso país emprega hoje, no setor, pouco mais de 6 milhões de pessoas, quando este número poderia ser o dobro.

Nesse contexto, o Distrito Federal emprega aproximadamente mil trabalhadores no ramo turístico, quando há uma capacidade reprimida de, no mínimo, mais 4 mil empregos diretos, em função de não dispor de mão de obra especializada em nível técnico e de consultoria.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

Em tempos de globalização, essa atividade promove a difusão de valores naturais, culturais e sociais, amplia e fortalece as relações entre os povos, contribui com o desenvolvimento econômico, abrindo novas perspectivas sociais e colaborando para o fortalecimento da imagem nacional.

Na mesma linha está o Setor Hoteleiro, que é um dos pilares-mestres na infra-estrutura para o desenvolvimento do turismo em um país. É necessário que o parque hoteleiro tenha capacidade de atender as exigências da demanda gerada, no que diz respeito, tanto à qualidade dos serviços quanto ao conforto de suas instalações.

Segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH, o setor movimenta cerca de 5 bilhões de reais por ano e possui mais de 20 mil estabelecimentos, empregando aproximadamente 200 mil trabalhadores de forma direta e, 600 mil de forma indireta. O setor hoteleiro é considerado o 4º maior empregador do país.

Em países onde a indústria se desenvolveu com maior rapidez, observou-se a implantação, anteriormente, de cursos técnicos ou profissionalizantes na área de hotelaria e turismo, o que contribuiu para que Espanha, Itália, França e Israel, hoje, encontrem-se na vanguarda no que se refere a receitas advindas do setor turístico.

A proposta de inclusão do conteúdo de hotelaria e turismo no ensino médio da rede pública escolar do Distrito Federal merece atenção especial, pois é esse imenso potencial de desenvolvimento que pode garantir aos profissionais de turismo e hotelaria amplas possibilidades de colocação no mercado, seja nos setores de ecoturismo, hotelaria e eventos, seja na área de planejamento turístico e de pesquisa sobre parques temáticos, dentre outros.

Por todo o exposto e, por entender que a matéria possui relevante alcance social, solicito o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2004.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1164 / 2004
Fis. N.º 02 BIA

Deputado **AUGUSTO CARVALHO**
PPS